



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Piauí
Coordenadoria de Serviços Operacionais

ANEXO II - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

- 1.1. O INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR) é parte integrante do Contrato.
- 1.2. O objetivo dos IMR é vincular o pagamento dos serviços aos resultados alcançados, em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados, não devendo as reduções de pagamento, originadas pelo descumprimento dos IMR, ser interpretadas como penalidades ou multas, as quais exigem a abertura do regular processo administrativo e do contraditório.
- 1.3. Os descontos serão aplicados sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 14.133/21 e no Termo de Referência, referentes à inexecução da prestação dos serviços, no todo ou em parte.
- 1.4. Para efeito de aplicação de descontos serão atribuídos graus de severidade, conforme tabelas a seguir, podendo ser aplicados cumulativamente.
- 1.5. Quando da ocorrência de alguma infração, será aplicada a Advertência e aberto o prazo para o contraditório e ampla defesa. Os descontos e sanções serão aplicados quando imediatamente após a ocorrência da infração.
- 1.6. Os descontos ocorrerão nos pagamentos a serem efetuados, ou ainda, quando for o caso, deduzidas da garantia ou cobradas administrativamente ou judicialmente.
- 1.7. A futura contratada poderá justificar as faltas no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, para justificar as faltas cometidas por força do disposto no Art. 33, § 1º, da IN MPOG n.º 06/2014.
- 1.8. As atividades consideradas críticas a critério do gestor e fiscal do contrato tem meta a cumprir igual a 100%.

INDICADOR - SEGURANÇA NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO		
ITEM	DESCRIÇÃO	
Finalidade	Garantir a prestação do serviço com a máxima segurança possível	
Meta	100% de conformidade	
Medição	Mensagens dos usuários enviadas por e-mail e inspeções feitas in loco pelo fiscal.	
Acompanhamento	Planilha com registro de todas as mensagens enviadas para o canal de comunicação.	
Periodicidade	Mensal	
Mecanismo de Cálculo	Atendimento das demandas conforme programação definida pelo Setor de Transportes.	
Início de Vigência	A partir do primeiro mês do contrato	
Pagamento	Indicador	Desconto
	Faixa I 0 a 1 ocorrência	0 %
	Faixa II 2 a 3 ocorrência	1 %
	Faixa III 4 a 5 ocorrência	2 %
	Faixa IV 5 a 6 ocorrência	3 %
Rescisão	O contratante, sem prejuízo das sanções administrativas previstas e de desconto das ausências dos pagamentos a serem realizados à contratada, poderá rescindir o contrato nas seguintes condições: a) indicador correspondente à Faixa III por 3 meses consecutivos; b) indicador correspondente à Faixa IV por 3 vezes nos últimos 12 meses; c) indicador maior que 10 ocorrências.	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Pró-Reitoria de Administração e Finanças

INDICADOR - SUSPENDER OU INTERROMPER, SALVO MOTIVO DE FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO, OS SERVIÇOS CONTRATUAIS POR DIA E POR UNIDADE DE ATENDIMENTO.		
ITEM	DESCRIÇÃO	
Finalidade	Dar continuidade à execução dos serviços pactuados.	
Meta	100% de conformidade	
Medição	Mensagens dos usuários enviadas por e-mail e inspeções feitas in loco pelo fiscal.	
Acompanhamento	Planilha com registro de todas as mensagens enviadas para o canal de comunicação.	
Periodicidade	Mensal	
Mecanismo de Cálculo	Atraso na execução do serviço, por ocorrência	
Início de Vigência	A partir do primeiro mês do contrato	
Pagamento	Indicador	Desconto
	Faixa I 0 a 1 ocorrência	0 %
	Faixa II 2 a 3 ocorrência	1 %
	Faixa III 4 a 5 ocorrência	2 %
	Faixa IV 5 a 6 ocorrência	3 %
Rescisão	O contratante, sem prejuízo das sanções administrativas previstas e de desconto das ausências dos pagamentos a serem realizados à contratada, poderá rescindir o contrato nas seguintes condições: a) indicador correspondente à Faixa III por 3 meses consecutivos; b) indicador correspondente à Faixa IV por 3 vezes nos últimos 12 meses; c) indicador maior que 10 ocorrências.	

INDICADOR - RECUSAR-SE A EXECUTAR SERVIÇO DETERMINADO PELA FISCALIZAÇÃO, POR SERVIÇO E POR DIA		
ITEM	DESCRIÇÃO	
Finalidade	Garantir a execução dos serviços pactuados	
Meta	100% de conformidade	
Medição	Mensagens dos usuários enviadas por e-mail e inspeções feitas in loco pelo fiscal.	
Acompanhamento	Planilha com registro de todas as mensagens enviadas para o canal de comunicação	
Periodicidade	Mensal	
Mecanismo de Cálculo	Ocorrências	
Início de Vigência	A partir do segundo mês do contrato	
Pagamento	Indicador	Desconto
	Faixa I 0 a 1 ocorrência	0 %
	Faixa II 2 a 3 ocorrência	1 %
	Faixa III 4 a 5 ocorrência	2 %
	Faixa IV 5 a 6 ocorrência	3 %
Rescisão	O contratante, sem prejuízo das sanções administrativas previstas e de desconto das ausências dos pagamentos a serem realizados à contratada, poderá rescindir o contrato nas seguintes condições: a) indicador correspondente à Faixa III por 3 meses consecutivos; b) indicador correspondente à Faixa IV por 3 vezes nos últimos 12 meses; c) indicador maior que 10 ocorrências.	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Piauí
Coordenadoria de Serviços Operacionais

INDICADOR - FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA FROTA		
ITEM	DESCRIÇÃO	
Finalidade	Garantir a execução dos serviços pactuados	
Meta	100% de conformidade	
Medição	Mensagens dos usuários enviadas por e-mail e inspeções feitas in loco pelo fiscal.	
Acompanhamento	Planilha com registro de todas as mensagens enviadas para o canal de comunicação	
Periodicidade	Mensal	
Mecanismo de Cálculo	Ocorrências	
Início de Vigência	A partir do primeiro mês do contrato	
Pagamento	Indicador	Desconto
	Faixa I 0 a 1 ocorrência	0 %
	Faixa II 2 a 3 ocorrência	1 %
	Faixa III 4 a 5 ocorrência	2 %
	Faixa IV 5 a 6 ocorrência	3 %
Rescisão	O contratante, sem prejuízo das sanções administrativas previstas e de desconto das ausências dos pagamentos a serem realizados à contratada, poderá rescindir o contrato nas seguintes condições: a) indicador correspondente à Faixa III por 3 meses consecutivos; b) indicador correspondente à Faixa IV por 3 vezes nos últimos 12 meses; c) indicador maior que 10 ocorrências.	

INDICADOR - OBEDEÊNCIA ÀS ORDENS EMANADAS DO ÓRGÃO FISCALIZADOR		
ITEM	DESCRIÇÃO	
Finalidade	Garantir o bom andamento da execução dos serviços e dos trâmites administrativos.	
Meta	100% de conformidade	
Medição	Mensagens dos usuários enviadas por e-mail e inspeções feitas in loco pelo fiscal.	
Acompanhamento	Planilha com registro de todas as mensagens enviadas para o canal de comunicação	
Periodicidade	Mensal	
Mecanismo de Cálculo	Ocorrências	
Início de Vigência	A partir do segundo mês do contrato	
Pagamento	Indicador	Desconto
	Faixa I 0 a 1 ocorrência	0 %
	Faixa II 2 a 3 ocorrência	1 %
	Faixa III 4 a 5 ocorrência	2 %
	Faixa IV 5 a 6 ocorrência	3 %
Rescisão	O contratante, sem prejuízo das sanções administrativas previstas e de desconto das ausências dos pagamentos a serem realizados à contratada, poderá rescindir o contrato nas seguintes condições: a) indicador correspondente à Faixa III por 3 meses consecutivos; b) indicador correspondente à Faixa IV por 3 vezes nos últimos 12 meses; c) indicador maior que 10 ocorrências.	

INDICADOR - CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES E NOTIFICAÇÕES		
ITEM	DESCRIÇÃO	
Finalidade	Garantir a perfeita execução contratual.	
Meta	100% de conformidade	
Medição	Mensagens dos usuários enviadas por e-mail e inspeções feitas in loco pelo fiscal.	
Acompanhamento	Planilha com registro de todas as mensagens enviadas para o canal de comunicação	
Periodicidade	Mensal	
Mecanismo de Cálculo	Ocorrências	
Início de Vigência	A partir do segundo mês do contrato	
Pagamento	Indicador	Desconto
	Faixa I 0 a 1 ocorrência	0 %
	Faixa II 2 a 3 ocorrência	1 %
	Faixa III 4 a 5 ocorrência	2 %
	Faixa IV 5 a 6 ocorrência	3 %



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Pró-Reitoria de Administração e Finanças

Rescisão	O contratante, sem prejuízo das sanções administrativas previstas e de desconto das ausências dos pagamentos a serem realizados à contratada, poderá rescindir o contrato nas seguintes condições: a) indicador correspondente à Faixa III por 3 meses consecutivos; b) indicador correspondente à Faixa IV por 3 vezes nos últimos 12 meses; c) indicador maior que 10 ocorrências.
----------	---